



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5458/2022**

**Edital nº 3287/2022**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA-ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** para incluir os descontos de 05 (cinco) parcelas, a título de restituição, durante os meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023, no valor da parcela de **R\$ 2.154,51 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao valor adiantado pela Prefeitura no contrato nº 4661/2016, em decorrência do estado de calamidade pública da Pandemia Covid-19, conforme cálculo elaborado pelo Setor Contábil na Comunicação Interna nº 078/2023 anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 19 de maio de 2023.

**Empresa Antônio Clair Luiz da Silva - ME**

**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA 078/2023**

**ORIGEM: Setor Contábil – SMF**  
**DESTINO: Gabinete da Secretária - SMF**  
**DATA: 08/05/2023**

Cálculo realizado para ajuste de dívida referente ao Contrato 4661/2016 com ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA – ME, referente ao restante adiantamento concedido decorrente ao estado de Calamidade Pública da Pandemia Covid-19, autorizado pelo Decreto Municipal 4448/2020 e 4578/2020, Lei Estadual 15.536/2020 e Lei Municipal 4.187/2020. Conforme solicita o Memorando nº 564/2022 e Email <[seducorsamentario@gmail.com](mailto:seducorsamentario@gmail.com)> de 05 de maio de 2023.

MEMÓRIA								
CONTRATO 4661/2016 – ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA ME								
TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES		Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 4661/16	10/03/16	29/02/16	31/12/16	IGP-M		R\$ 348,70	R\$ 348,70	
TA 01	20/03/17	01/01/17	31/12/17	IGP-M	5,3885%	R\$ 348,70	R\$ 367,49	Prorroga
TA 02	08/01/18	01/01/18	31/12/18	IGP-M	-0,5300%	R\$ 367,49	R\$ 367,49	prorroga/mantem valor
TA 03	16/01/19	01/01/19	31/12/19					Prorroga
TA 04	14/02/19			IGP-M	7,5521%	R\$ 367,49	R\$ 395,24	
TA 05	16/09/19						R\$ 0,00	troca veículo
TA 06	07/02/20	01/01/20	31/12/20	IGP-M	7,3179%	R\$ 395,24	R\$ 424,16	prorroga/ Reajusta
<b>TA 07</b>	<b>11/12/20</b>						<b>R\$ 19.208,66</b>	<b>Adiantamento</b>
TA 08	05/05/21	01/01/21	31/12/21	IGP-M	23,1391%	R\$ 424,16	R\$ 522,31	prorroga/ Reajusta

Vigência: 29/02/2016 a 31/12/21

**Do 7º TERMO ADITIVO**

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE pagará CONTRATADA a título de adiantamento do valor total de R\$ 19.208,66 (...), que corresponde a 9 (...) parcelas do ano de 2020.

Parágrafo único: O valor recebido pela empresa contratada, será descontado em quantas parcelas forem necessárias no decorrer do próximo ano letivo, a partir do primeiro pagamento quando do retorno das aulas presenciais e a realização do serviço. Caso a empresa deixe de prestar o serviço por qualquer motivo, o valor recebido, ou faltante a ser ressarcido ao município, deverá ser devolvido corrigido ao erário municipal.”

**Do MEMORANDO 564/2022 – SEDUC**

“Ocorreu que esse contrato foi rescindido devido a apontamento do Tribunal de Contas e a empresa ficou devendo aos cofres públicos o valor de R\$ 10.671,46”...



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Dados da Fundação Getúlio Vargas			
Mês/Ano	IGP-M	Mês/Ano	IGP-M
03/22	1,74%	10/22	-0,97%
04/22	1,41%	11/22	-0,56%
05/22	0,52%	12/22	0,45%
06/22	0,59%	01/23	0,21%
07/22	0,21%	02/23	-0,06%
08/22	-0,70%	03/23	0,05%
09/22	-0,95%	04/23	-0,95%
Acumulado em 14 meses			<b>0,9472%</b>

Correção:  $VR \times IGP-M_{ac} + VR = VC$

Valor de referência	IGP-M acumulado	Valor Corrigido
R\$ 10.671,46	0,9472%	<b>R\$ 10.772,54</b>

Fica o valor da dívida de R\$ 10.671,46, corrigido pelo IGP-M acumulado nos últimos 14 meses, a um montante de **R\$ 10.772,54 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais, com cinquenta e quatro centavos)**

Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matricula: 1235-1

Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0